

Regulamento Interno do Campo de Férias da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Sardoal (APEEAES)

PRFÂMBUI O

A APEEAES defende que a participação dos pais e encarregados de educação da vida da Escola é fundamental para o saudável crescimento sócio educativo dos nossos filhos. A APEEAES entende que a participação não se deve ficar apenas pelo acompanhamento passivo da realidade da Escola, mas que compete aos pais um envolvimento maior, nomeadamente, às suas organizações representativas e corporiza esta vontade na disponibilização e gestão de um Campo de Férias, especificamente aos alunos do Jardim de Infância e alunos do 1º ciclo do Agrupamento das Escolas de Sardoal, do concelho de Sardoal.

Artigo 1º (âmbito de aplicação)

O presente Regulamento tem por objetivo regulamentar as questões de funcionamento do Campo de Férias, assim como os direitos e os deveres dos associados.

Artigo 2º (local de funcionamento)

As Atividades do Campo de Férias organizadas pela APEEAES funcionam nas instalações do Agrupamento de Escolas do Sardoal, salvo em caso de impedimento por parte da direção do Agrupamento de Escolas de Sardoal.

Artigo 3º (objetivos)

Campo de Férias, sob a responsabilidade desta associação, têm por objetivo disponibilizar a componente de apoio às famílias, apoiando os alunos do Agrupamento de Escolas de Sardoal, nas interrupções escolares, através de atividades educativas e lúdicas, de acordo com um Projeto Pedagógico e de Animação.

Constituem objetos do Campo de Férias:

- 1. Fomentar o desenvolvimento integral de cada criança, respeitando as suas características individuais através de processos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas, num ambiente respeitador da sua origem cultural e do seu papel criativo.
- 2. Proporcionar a cada criança condições de afeto, bem-estar e segurança garantindo a promoção da saúde individual e coletiva.
- 3. Incentivar a participação das famílias no processo socioeducativo, valorizando o papel dos pais ou encarregados de educação e desenvolver relações de colaboração efetiva com a comunidade.
- 4. Estimular o domínio das expressões.
- 5. Desenvolver variados projetos de forma a promover a interdisciplinaridade e a sociabilidade.
- 6. Ajudar as famílias apoiando as crianças durante as interrupções letivas. Para a prossecução dos objetivos referidos, compete ao Campo de Férias:
 - a. Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor:
 - Proporcionar uma gama de atividades integradas, num projeto de animação sociocultural em que as crianças tomem parte, tendo como base o maior respeito pela pessoa;
 - c. Manter um estreito relacionamento com a família, estabelecimentos de ensino e a comunidade, numa perspectiva de parceria, tendo em vista, e sempre em primeiro lugar o superior interesse das crianças.

Artigo 4º

(condições de Inscrição)

- 1. Constituem condições gerais da inscrição do Campo de Férias:
 - a. A criança inscrita ser aluno(a) do Jardim de Infância ou 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Sardoal;
 - A aceitação, por parte dos encarregados de educação, dos Estatutos da Associação e do Regulamento Interno do ATL;
 - c. Ter sido promovida a inscrição dentro do prazo;
 - d. Em casos excecionais, e caso exista vaga para tal, poderão ser aceites crianças cujos pais ou encarregados de educação exerçam a sua atividade profissional no concelho de Sardoal.
- 2. Outros casos poderão ser analisados pela Associação de Pais a quem compete a decisão.

Artigo 5º

(ato de Inscrição)

- O ato de inscrição da criança para frequência do Campo de Férias é
 efetuado dentro dos prazos definidos para o efeito, para tal é enviado a
 todos os encarregados de educação um boletim de pré-inscrição e
 posteriormente da inscrição para preenchimento, com as regras gerais
 do funcionamento do Campo de Férias.
- A APPEAES compromete-se a recolher por escrito toda a informação necessária, para conhecimento individual de cada criança. Sendo que todos os dados fornecidos serão apenas de uso exclusivo da APEEAES.

Artigo 6º

(condições de admissão)

 A admissão no Campo de Férias dos alunos do Agrupamento de Escolas de Sardoal está condicionada ao número de lugares a disponibilizar pelos espaços físicos, de acordo com a capacidade da(s) sala(s) disponibilizada(s) pelo Agrupamento de Escolas.

- 2. No dia da inscrição do Campo de Férias, o Encarregado de Educação deve ser acompanhado com o cartão de cidadão, ou outro documento de identificação da criança, e a inscrição só será considerada efetiva com os seguintes requisitos:
 - a. O Boletim de inscrição devidamente preenchido e legível;
 - b. Pagamento dos valores instituídos da frequência do mês;
 - c. Nº de ordem na lista da pré-inscição;
 - d. As desistências ou não comparências não serão alvo de devolução do montante por semana;
 - e. A criança inscrita ter irmãos a frequentar o Campo de Férias;
- 3. As admissões fora dos prazos estabelecidos estão sujeiras às vagas e à aceitação da APEEAES;
- 4. No sentido de garantir total transparência de critérios de admissão, e no caso de a lotação máxima do Campo de Férias estar atingida, será criada uma lista de espera, por ordem de pré-inscrição e respeitando os critérios de admissão definidos. O encarregado de educação será contactado quando houver vaga.
- O Campo de Férias deverá manter atualizado o Processo Individual de cada criança, do qual deverão contar os seguintes documentos:
 a)Ficha de admissão;
 - b)Todos os documentos resultantes das informações familiares e outras informações relevantes com vista ao bem-estar da criança, incluindo os contactos telefónicos diretos do encarregado de educação e de uma segunda pessoa;
- 6. Aos Pais e Encarregados de Educação de crianças com necessidades educativas especiais, e não tendo a APEEAS capacidade ou meios técnicos para assegurar qualquer criança com Necessidades Educativas Especiais, solicita aos pais e encarregados de educação, a identificação correta, referindo qual o acompanhamento adequado que lhe deverá ser prestado, para serem estudadas, caso a caso, pela direção. A decisão será comunicada no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 7º

(período de funcionamento e horário)

- O Campo de Férias decorre em períodos de pausas escolares, de acordo com os planos definidos da APEEAES, em conformidade com as leis vigentes, exceto nos feriados nacionais e concelhios, sábados e domingos.
- 2. Horário de funcionamento do Campo de Férias será definido a cada período de inscrição, respeitando as leis vigentes.
- 3. Cada criança pode frequentar até ao período máximo estipulado pela APEEAES no período de inscrição de cada campo de férias.

Artigo 8º (funcionamento do espaço)

- O Campo de Férias funciona nas instalações do Agrupamento de Escolas de Sardoal, salvo em caso de impedimento por parte da direção do Agrupamento de Escolas de Sardoal;
- 2. Haverá um monitor por cada grupo de 6, entre os 6 e os 9 anos de idade, e 1 monitor por cada grupo de 10, entre os 10 e os 16 anos;
- As crianças devem ser entregues no Campo de Férias, pela pessoa acompanhante ao pessoal do Campo de Férias encarregue da receção, pelo que os pais e encarregados de educação assumem inteira responsabilidade quando as crianças entram sozinhas na escola, para o Campo de Férias;
- 4. As crianças só podem sair do Campo de Férias para o exterior do recinto da escola, desde que entregues às pessoas identificadas na ficha de inscrição ou a alguém devida e previamente autorizada pelos pais e ou encarregados de educação;
- Aquando da realização de atividades no exterior, os pais e encarregados de educação têm de assinar um termo de autorização para o efeito, sem o qual a criança não poderá participar na ação;
- 6. No caso da criança inscrita faltar, é obrigatório informar com antecedência.

Artigo 9º

(pagamentos)

O pagamento do Campo de Férias será feito consoante o estabelecido pela Direção da APEEAES.

- 1. Após o pagamento, será enviado um recibo correspondente ao valor, dedutível no IRS;
- 2. O não pagamento poderá levar a sanções, incluindo a exclusão da criança do Campo de Férias;
- 3. A total da desistência do Campo de Férias, não confere a devolução dos pagamentos efetuados;
- 4. O custo das refeições será da responsabilidade dos Pais e Encarregados de Educação;
- 5. Outras situações serão analisadas e deliberadas pela direção da APEEAES.

Artigo 10º (seguro)

- As crianças do Campo de Férias estão a coberto do seguro de acidentes pessoais, obrigatório por lei, acrescido do seguro específico quando a atividade se realiza fora do recinto escolar:
- 2 O pagamento do Seguro Pessoal é da responsabilidade da APEEAES e está incluído na taxa de inscrição;
- 3 Os valores máximos são os definidos na respectiva apólice;
- 4 Não poderá ser exigida a APEEAES qualquer indemnização superior à definida pela apólice e que não esteja assumida pela companhia de seguros.

Artigo 11º

(direitos e deveres)

1. Direitos da APEEAES:

- a. Ver as decisões dos seus órgãos sociais respeitadas e cumpridas;
- b. Ser informada de todas as situações anómalas que possam ocorrer.
- 2. Deveres da APEEAES:
- c. Respeitar todas as crianças, colegas, colaboradores do ATL, pais e encarregados de educação;
- d. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste regulamento;
- e. Estabelecer contactos e parcerias com outras entidades visando um melhor funcionamento do Campo de Férias ;
- f. Dispor de um Livro de Reclamações;
- g. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários aos colaboradores d aos Pais e Encarregados de Educação e a todas as entidades com quem colabora.
- 3. Direitos do Coordenador Pedagógico e Auxiliares:
 - a. Ser respeitado pelos membros da APEEAES, colegas, crianças, Encarregados de Educação e pessoal auxiliar;
 - b. Ter acesso ao regulamento do Campo de Férias;
 - c. Ser devidamente elucidado, pelos Órgãos competentes, sobre qualquer problema alusivo à sua vida profissional;
 - d. Ter acesso a materiais adequados ao desenvolvimento das atividades;
- 4. É ainda direito do Coordenador Pedagógico participar na elaboração do Projeto Pedagógico e de Animação, mantendo no entanto, a sua autonomia funcional no desenvolvimento do seu trabalho com as criancas;
- 5. Deveres do Coordenador Pedagógico e Auxiliares:
 - Ser responsáveis pelo acompanhamento das atividades do dia-a-dia dentro do ATL;
 - Respeitar a confidencialidade de informações relativas às crianças e respetivas famílias;

- Respeitar os membros da APEEAES, colegas, crianças, encarregados de educação e pessoal auxiliar;
- d. Cumprir os horários acordados com a APEEAES;
- e. Ser cuidadoso na linguagem, nas atitudes e relações humanas;
- f. Cumprir os objetivos definidos no Projeto Pedagógico, no contexto da sua autonomia funcional;
- g. Saber cativar e estimular as crianças não manifestando atitudes de insegurança ou utilizando a coação física ou psicológica;
- Levar ao conhecimento dos órgãos competentes todas as ocorrências significativas, deficiências e anomalias que se verifiquem em qualquer aspeto do funcionamento do ATL, no sentido de serem tomadas as medidas e providências devidas;
- i. Zelar pela segurança e bem estar das crianças a seu cargo, durante o período de funcionamento do ATL.
- 6. É ainda dever do Coordenador Pedagógico:
 - a. Ser responsável pela coordenação das atividades do dia-a-dia dentro do ATL:
 - b. Elaborar o Projeto Pedagógico e de Animação;
 - c. Elaborar um Relatório Final de Atividades Desenvolvidas pelo grupo.
- 7. Direitos das crianças

A criança tem direito a:

- a. Participar em todas a atividades;
- b. Ter atividades corretamente dirigidas e monitores assíduos e pontuais;
- c. Ser tratada com delicadeza e respeito pelos monitores, colegas e outro pessoal:
- d. Utilizar o espaço do Campo de Férias;
- Ser ajudado nas tarefas em que tenha dificuldade;
- f. Ser prontamente socorrido em caso de acidente ou indisposição física;
- g. Recorrer ao monitor sempre que necessite.
- 8. Deveres da Criança:
 - a. Respeitar todos os elementos do Campo de Férias;

- b. Ser assíduo e pontual;
- c. Contribuir, através da participação responsável, para o bom desenvolvimento das atividades em que participa;
- d. Manter a higiene em todo o espaço utilizado pelo Campo de Férias;
- e. As saídas para visitas de estudo ou outras, só serão permitidas mediante autorização por escrito por parte dos Pais ou dos Encarregados de Educação;
- f. Não serão permitidas faltas de respeito ou qualquer tipo de violência, podendo mesmo ser excluído do Campo de Férias;
- g. Fazer-se sempre acompanhar de um chapéu, devidamente identificado; nas saídas deverá levar água e calçado adequado à atividade;
- h. Deve levar um lanche para o período da manhã e outro para o período da tarde.
- 9. Direitos dos Pais e Encarregados de Educação:
 - a. Estabelecer contactos com a equipa do Campo de Férias;
 - b. Tomar conhecimento do plano de atividades do Campo de Férias;
 - c. Tomar conhecimento do relatório final do Campo de Férias;
 - d. Ter acesso a informação sobre o seu educando sempre que solicitado;
 - e. Ser avisado de imediato em caso de acidente no Campo de Férias, e se necessário serão providenciadas diligências de transporte para uma unidade hospitalar abrangida pelo seguro escolar.
- 10. Deveres dos Pais e Encarregados de Educação:
 - a. Respeitar todos os elementos da comunidade do Campo de Férias;
 - b. Proceder à inscrição da criança, assim como ao pagamento da mesma dentro do prazo;
 - c. Responder às solicitações que o ATL lhe fizer;
 - d. Assinar e desenvolver todas as comunicações/autorizações que lhe forem dirigidas;
 - e. Informar com antecedência as faltas previsíveis do seu educando;
 - f. Responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando assumindo os encargos que daí resultem;

- g. Dar conhecimento ao responsável sempre que efetue a recolha da criança;
- Informar antecipadamente o responsável pelo Campo de Férias sempre que alguém que não os Pais ou Encarregados de Educação, tenha de efetuar a recolha da criança no Campo de Férias, identificando essa pessoa;
- i. Informar sempre que a criança esteja ausente por motivo de doença contagiosa (ex: rubéola, sarampo, entre outros);
- j. Informar de qualquer medicação e horário de administração que a criança deve seguir;
- Recolher a criança quando esta se encontrar em estado febril, com vómitos ou diarreia, os encarregados de educação serão avisados, a fim de com a maior brevidade, retirarem a criança do Campo de Férias e providenciem as diligências julgadas necessárias;
- Facultar o seu contacto telefónico direto e um segundo contacto, em caso de emergência.
- m. Respeitar o horário de funcionamento do Campo de Férias-

Artigo 12º

(responsabilidade e incumprimentos)

Responsabilidades e Procedimentos do Campo de Férias no caso de Incumprimentos do presente regulamento

- O Campo de Férias não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de objectos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência do Campo de Férias, as crianças não devem trazer para o Campo de Férias objetos de valor. O Campo de Férias não se responsabiliza por perdas ou estragos de objetos, brinquedos ou outros que a criança traga de casa;
- Nos casos em que se verifique desrespeito sistemático ao presente Regulamento Interno, a situação deverá ser apresentada à Direção da APEEAPS, por iniciativa da Coordenadora Pedagógica ou dos

- Encarregados de Educação, individualmente ou em grupo, para apreciação dos factos e tomada de decisão, em reunião de Direção que, em última instância, poderá revestir a forma de expulsão ou suspensão mediante processo aberto para o efeito;
- 3. As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do Campo de Férias ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico e auxiliar deverão ser apresentadas diretamente à APEEAES que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências.

Artigo 13º

(recursos humanos)

Os Recursos humanos do ATL contemplam as seguintes categorias:

- 1. Coordenador Pedagógico
- 2. Monitores/Auxiliares de ação educativa

Artigo 14º

(disposições finais)

- O Campo de Férias manterá confidenciais as informações sobre as crianças que frequentam o mesmo. Os trabalhos e as imagens das crianças, relacionadas com as atividades desenvolvidas, poderão ser utilizados em publicações, sem que as crianças sejam reconhecidas, a não ser que seja comunicado pelos pais ou encarregados de educação, aquando da receção do regulamento interno do Campo de Férias, que não autorizam o seu uso, em qualquer circunstância;
- Todos os dados fornecidos pelos Pais e Encarregados são para uso exclusivo e interno da APEEAES;
- 3. O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que normas legais o exijam ou interesses internos da APEEAES justifiquem e dele serão consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal;

- As lacunas e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis e interpretadas e resolvidas pela APEEAES;
- 5. O presente Regulamento, aprovado em Assembleia Geral, entra em vigor no dia a seguir ao da sua aprovação;
- 6. Será entregue uma cópia do presente documento a todos os Pais e Encarregados de Educação que, com a sua assinatura em local próprio, declaram terem tomado conhecimento e aceitaram as normas e regras do Campo de Férias da APEEAES.

Aprovado em Assembleia Geral a <u>06 de Maio</u> de 2023